



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Coordenação de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/05/2023	FCS	2181003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio Diretor de planejamentos e gestão e finanças/FCS e-mail: raphael.martinelli@fcs.mg.gov.br Ramal para contato: 31 3236 7303	DPGF/FCS

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 24 (vinte e quatro) sacos de ração de 20 (vinte) quilogramas, para alimentação animal (aves), sob a forma de entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1222651	3009	24	SACO DE 20,00 QUILOGRAMA	RACAO PARA AVES - APLICACAO: POSTURA; TIPO: BALANCEADA, GRANULADA, EXTRAOVO 16.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3. Aquisição de 24 (vinte e quatro) sacos de ração animal (aves), para alimentação dos cisnes do Palácio da Liberdade, tendo em vista a importância dos cuidados alimentares dos referidos animais, considerando os nutrientes que esse alimento deve conter para suprir as necessidades de proteínas, carboidratos, vitaminas e outros componentes essenciais para a manutenção da saúde dos animais.

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5. Ração para aves - Aplicação: Postura; Tipo: Balanceada, Granulada, Extraovo 16.

1.6. Composição Básica: Milho Integral, Farelo de soja, Farelo de glúten de milho 21, Farelo de Gérmen de Trigo, Farelo de Gérmen de Milho Desengordurado, Farinha de carne, Cloreto de Sódio (sal comum), Calcário Calcítico, Fosfato Bicalcico, Premix Vitamínico Mineral, Aminoácido. Na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicação, data da fabricação, da validade e número do lote.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não haverá agrupamento de itens em lote, uma vez que a aquisição em comento se dará por item.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. O lote será exclusivo para ME e EPP, de acordo com fundamento legal pertinente (art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista o TERMO DE CESSÃO Nº 3/2023, evento SEI 62614339, celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, esta Fundação passou a gerir o imóvel denominado Palácio da Liberdade, situado na Praça da Liberdade, s/n.º, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP - 30140-010, Minas Gerais, com área de 14.919,00 m², doc.61356729.

Dentre as obrigações assumidas, destacam-se:

4.1 - Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

a) - Zelar pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

b) - Pagar todas as despesas referentes à manutenção e conservação do imóvel, bem como os tributos e encargos que sobre ele incidam(...).

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição de 24 (vinte e quatro) sacos de 20 (vinte) quilogramas cada, de ração animal para alimentação dos Cisnes que se encontram nas dependências do Palácio da Liberdade, especificamente, no lago existente no Palácio da Liberdade.

Destaca-se que o fornecimento de ração é essencial para a manutenção e o cuidado dos animais (cisnes) que se encontram no complexo do Palácio da Liberdade, proporcionando uma alimentação balanceada e saudável, contribuindo para o desenvolvimento dos animais.

O quantitativo médio estimado foi baseado no consumo utilizado que é de pelo menos 02 (dois) sacos de ração de 20 quilogramas a cada mês, conforme informado pelo Palácio da Liberdade, doc.65650828.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

As contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no item 1, deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá obedecer a todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento.

7.2. O valor informado na proposta deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, para comprovação de que os materiais atendem às especificações solicitadas nesse documento no item 1.

7.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertada, poderão ser realizadas outras diligências de forma a esclarecer tais lacunas. 7.3.

7.3.2. Estes documentos irão possibilitar a conferência das especificações solicitadas com aquelas ofertadas pelos licitantes. A ficha técnica permite comparar amplitude da ação e requisitos solicitados em edital. Eles serão utilizados para balizar a análise de aceitação das propostas pela Administração de forma a permitir a comparação. Não há qualquer desrespeito a acórdãos do TCU e nem mesmo exigência indevida de documentos. Trata-se de ação diligente da administração para realmente obter a proposta mais vantajosa, em conformidade com preceitos da Lei 8.666/93.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá exigência de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.1.3. A entrega deverá ser de forma parcelada, disponibilizados para o Palácio da Liberdade, conforme cronograma abaixo:

9.1.4. Quadro de Previsão de Entregas:

CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	CRONOGRAMA DE RETIRADAS					
				julho/2023	setembro/2023	novembro/2023	janeiro/2024	março/2024	maio/2024
1222651	RACAO PARA AVES - TIPO: BALANCEADA, GRANULADA, EXTRAOVO 16; FUNCAO: POSTURA	SACO 20,00 QUILOGRAMA	24	04	04	04	04	04	04

9.1.5. O cronograma de previsão de entrega foi elaborado considerando o prazo de validade do produto que é um bem perecível.

9.1.6. Como o Palácio da Liberdade não possui espaço adequado para estocagem de grande quantidade das rações, e considerando também que estocar uma grande quantidade desse alimento provavelmente acarretará em perda parcial ainda em sua fase de vida útil, destaca-se que as entregas ocorrerão de forma parcelada, com quantidades estipuladas no cronograma acima.

9.1.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante

9.2. Condições de recebimento:

9.3. Do Local e Horário de Entrega:

9.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tomé de Souza, n. 1.332, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG (Diretoria de Manutenção e Serviços - Palácio da Liberdade), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 horas às 16:00 horas. 9.2.2.

9.5. O CONTRATADO deve sempre observar o prazo de validade do item de fornecimento;

9.6. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e ou produtos estragados e/ou fora do prazo de validade e que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.7. Os estabelecimentos fabricantes dos produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.8. Os itens de fornecimento serão recebidos por servidores designados, para tal fim, que adotarão os seguintes procedimentos conforme o caso:

9.9. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.9.0.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, a partir do recebimento provisório.

9.9.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.9.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Palácio da Liberdade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.10. **Cronograma físico-financeiro:**

9.10.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual Nº 24.271, de 21/01/2023:**

UO	Fun	SubF	Prg	P/A	C/A	C	G	M	El.	It.	I	F	P
2181	13	392	054	4197	0001	3	3	90	30	09	0	10	1
2181	13	392	054	4197	0001	3	3	90	30	09	0	60	1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos

duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual n.º 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Elaboração:

Marliete Camargo S Davi
Coordenadora de Compras

Aprovação

Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio
Diretor de Planejamento Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado



Documento assinado eletronicamente por **Marliete Camargo Souza Davi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/05/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio, Diretor (a)**, em 11/05/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65267590** e o código CRC **465AC241**.